

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROAD 6417/2024

## 1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 2020 - PAC COFJUR

Objeto: Conferência de Abertura 2º Módulo EJUD12: Tecnologia e sofrimento

psicológico no mundo do trabalho

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000222

## 2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

## 3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de conferência de abertura do 2º Módulo de Formação Continuada da EJUD12, atividade que faz parte da programação anual da Escola Judicial e tem como objetivo principal a capacitação de Magistrados(as) e Servidores(as) do TRT12, como forma de contribuir para a melhoria constante do atendimento ao jurisdicionado. O tema do evento, e eixo temático da EJUD em 2024, é "Mundo do trabalho saúde mental e virtualização da vida", o qual vai ao encontro da perspectiva e das pesquisas realizadas do palestrante Heloani, professor e pesquisador na área



de saúde mental e mundo do trabalho. Atualmente, desenvolve parceria com a OIT (Organização Internacional do Trabalho) e MPT Federal e Estadual para um aplicativo informativo sobre violência e discriminação no ambiente de trabalho.

Por fazer parte da programação do 2º Módulo da EJUD12, a contratação está alinhada com os seguintes objetivos institucionais: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais e Aprimorar a Gestão de Pessoas.

## 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

Conferência sobre tecnologia e sofrimento psicológico no mundo do trabalho, na modalidade presencial na cidade de Joinville, em evento que será transmitido pela EJUD12, a realizar-se no dia 5 de junho de 2024, das 17h às 18h30, fazendo parte da programação do 2º Módulo de Formação Continuada da EJUD12.

#### Especificação detalhada do objeto:

# Conferência de Abertura: Tecnologia e sofrimento psicológico no mundo do trabalho

 Público-alvo: Magistrados(as), servidores(as), e estagiários(as) da área judiciária do TRT12, integrantes de outros TRTs/TST, advogadas, advogados, estudantes e público em geral.

2

• **Data**: 5 de junho de 2024

• Horário: 17h às 18h30

• Carga horária: 1 hora e 30 minutos

Modalidade: Presencial, com transmissão Ao Vivo

Metodologia: Exposição dialogada

Local:



Presencial: Auditório da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ
 (Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguaçu, Joinville)

o Telepresencial: Plataforma Zoom

• Vagas: Presencial - 80 vagas | Telepresencial (Zoom) - ilimitadas

**Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

#### 5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

## 6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.



- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\_legis/2022/061011340.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\_legis/2022/061011340.pdf</a>

#### Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Estar no dia e horário no local informado para condução da atividade.

#### Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

#### Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos:
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5



realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo no canal da EJUD no Youtube.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

### 7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



#### Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do palestrante **Prof. Dr. Roberto Heloani**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicado, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade do palestrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o currículo:

Roberto Heloani é graduado em Direito pela Universidade de São Paulo e em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mestre em Administração pela Fundação Getúlio Vargas/ SP, Doutor em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Pós-Doutorado em Comunicação pela USP e Livre-Docente em Teoria das Organizações pela UNICAMP. Foi professor por 22 anos na FGV/SP. Com Margarida Barreto, coordenou a disciplina "Trabalho, Saúde e Gênero na Pós-Graduação em Medicina Social do Trabalho da Santa Casa de São Paulo, por 18 anos. No CRP/6 (Conselho Regional de Psicologia de São Paulo) foi Conselheiro Titular na Comissão de Ética e na Comissão de Direitos Humanos por duas gestões. Atualmente é Professor Titular e pesquisador do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (Doutorado em Ciências Sociais) e da Faculdade de Educação (Núcleo de Estudos Trabalho, Saúde e Subjetividade-NETSS) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Também é professor conveniado junto à Université de Nanterre (Paris X), Laboratoire Genre, Travail et Mobilités (GTM). Pesquisa e estudo o tema Assédio Moral, Sexual, Discriminação e Ética no Trabalho há 25 anos. Com Margarida Barreto escreveu vários livros e artigos científicos sobre assédio moral, sexual e discriminação no trabalho. Também, com Barreto, fundou o primeiro site sobre Assédio Moral no Brasil e a Rede de pesquisa "Red Iberoamericana por la Dignidad en el Trabajo y en las Organizaciones".



Atualmente, desenvolve em parceria com a OIT (Organização Internacional do Trabalho) e MPT Federal e Estadual aplicativo informativo sobre violencia e discriminação no ambiente de trabalho.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 6.000,00** para ministração de 1 hora e 30 minutos de atividade, encontra-se dentro do valor de mercado.

#### Documentação exigível:

- ✔ CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✔ CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\*



Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

## 7.b - Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

## Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA	VALOR TOTAL	ALOR TOTAL PALESTRANTE	
JRM HELOANI DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	R\$ 6.000,00	Roberto Heloani	
Dialethos Educação Corporativa	R\$ 18.000,00	Emanuel Santana (Orçamento Sem Logística)	
Dialethos Educação Corporativa	R\$ 36.000,00	Viviane Mose (Orçamento Sem Logística)	
Dialethos Educação Corporativa	R\$ 120.000,00	Eslen Delanogare (Orçamento Sem Logística)	
Dialethos Educação Corporativa	R\$ 26.000,00	Gabriela Sayago (Orçamento Sem Logística)	
Dialethos Educação Corporativa	R\$ 48.000,00	Izabella Camargo (Orçamento Sem Logística)	
Dialethos Educação Corporativa	R\$ 22.000,00	Karim Khoury (Orçamento Sem Logística)	
Polo Palestrantes	R\$ 14.000,00	Karim Khoury	
DMT Palestras	R\$ 54.000,00	Denise Fraga	
DMT Palestras	R\$ 25.000,00	Genesson Honorato	
DMT Palestras	R\$ 17.000,00	Rafael Nunes	
DMT Palestras	R\$ 17.000,00	Daniel Hosken	



EMPRESA	VALOR TOTAL	OR TOTAL PALESTRANTE		
DMT Palestras	R\$ 40.000,00 Danni Suzuki			
Despertare Palestras	não respondeu			
Casa de Palestras	não respondeu			

Apresenta-se ainda Notas Fiscais e de Empenho do **Palestrante Roberto Heloani** em atividades similares realizadas em outros órgãos públicos:

DOC	ÓRGÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
NE 506	TRT 21 (07/11/2023)	2h	R\$ 7.650,00	R\$ 3.825,00
NF 189	TRT 5 (30/10/2023)	1h	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
NF 183	Justiça Federal 1º Grau - RS (26/05/2023)	1,5h	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,0

Considerando o valor de R\$ 6.000,00 apresentado na proposta da empresa JRM HELOANI DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, para palestra de Roberto Heloani de 1h30 no 2º Módulo da EJUD12, o valor/hora é de R\$ 4.000,00. Com isso, conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

Por fim, considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação de **Roberto Heloani**, através da empresa **JRM HELOANI DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**.

## 8 – Recursos orçamentários

## Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente



objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

#### Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: JRM HELOANI DESENVOLVIMENTO GERENCIAL

CNPJ: 12.482.786/0001-00

Endereço: Pça Amadeu Amaral, 84, ap 61 - São Paulo - SP

Fone: (11) 99744 00 51

E-mail: rheloani@gmail.com

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: Brasil AG: 3386-3 CC: 30908-7

**Programa de Trabalho:** Capacitação de Recursos Humanos 02.122.0033.4256.0042 – 0002

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39-48 (contratação de serviço — pessoa jurídica; SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFJUR

11

## 9 - Informações complementares

Nome: Soraya Oliveira de Assis E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 3216.5682

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210



#### 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal uma vez que a palestra não será realizada nas instalações do Tribunal e sim no Auditório da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ.

## 11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

#### Contratações correlatas ou interdependentes:

Há contratações correlatas:

- Coffee Break PROAD 6131/2024
- Transporte PROAD 5958/2024
- <u>Palestra</u> abordando aspectos históricos, sociais e econômicos da região de Joinville, com enfoque na formação do mercado de trabalho - não há PROAD até o momento

Todas as contratações acima tem a Escola Judicial / COFJUR como área demandante e gestora de contratos. A contratação de transporte tem a Secretaria de Segurança Institucional como área técnica e a de coffee break tem como área técnica a Coordenadoria de Serviços Gerais. Informa-se que já foram feitos os contatos necessários, tendo em vista, inclusive, que atuaram como áreas técnicas no planejamento das respectivas contratações.

#### 12 - Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.



## 13 – Gestão e Fiscalização

#### Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

#### São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

## 14 - Recebimento do objeto

#### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- 1. Termo de Recebimento Provisório
- 2. Termo de Recebimento Definitivo
- 3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

## 15 - Condições de pagamento

#### Indicação das condições para o pagamento:



A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- I Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária.
- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.



#### 16 - Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

#### Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

#### Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.



As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

#### 17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

## 18 - Equipe do Planejamento da Contratação

#### **Integrante Demandante e Técnico**

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: COFJUR - EJUD12 Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenadora E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

#### Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: COFTAG - EJUD12 Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Coordenadora E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

#### **Integrante Administrativo**

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384 Lotação: CLC



Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

## **Substituto do Integrante Administrativo**

Nome: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800 Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 28 de maio de 2024.